



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os pedidos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 18\$	Sem. stru 9\$50
A 1.ª série	8\$	" 4\$50
A 2.ª série	6\$	" 3\$50
A 3.ª série	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada f. de 2 pág. a mais, \$02		

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Lei n.º 508, criando uma paróquia civil na povoação da Póvoa de Santa Iria, concelho de Loures.
- Lei n.º 509, criando uma paróquia civil na povoação de Quarteira, concelho de Loulé.
- Portaria n.º 648, autorizando a Confraria de S. Silvestre, da freguesia de Cardielos, a aplicar parte dos seus fundos às obras de reparação duma estrada.
- Portaria n.º 649, autorizando a administração do Asilo de Infância Desvalida de Évora a aceitar um legado.

Ministério da Guerra:

- Decreto n.º 2:326, autorizando o Depósito Central de Fardamentos a sacar por antecipação o duodécimo da sua dotação orçamental relativo ao mês de Maio de 1916.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 2:327, convocando para o serviço activo 150 praças da 3.ª brigada do corpo de marinheiros, que fazem parte da reserva da armada.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

- Portaria n.º 650, autorizando a Caixa de Auxílio dos Empregados Telégrafo-Postais a possuir um prédio para sua instalação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

LEI N.º 508

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É criada na Póvoa de Santa Iria, hoje povoação da freguesia de Santa Iria de Azóia, concelho de Loures, uma paróquia civil, cujos limites são: pelo norte, o Rio de Caniço; pelo sul, a Quinta do Casal Novo e a vertente conhecida pelo nome de Regueirão de Adrião; pelo nascente, o Rio Tejo; e pelo poente, a linha confinante com a freguesia de Vila Longa. A freguesia de Santa Iria da Azóia ficará constituída pelas povoações de Santa Iria, Via Bara, Pires Coxo, e respectivos casais e quintas nos seus actuais limites pelo nascente, sul e oeste, e pelo norte confinando com a nova freguesia da Póvoa de Santa Iria.

Art. 2.º O Governo fixará, no prazo de sessenta dias, após a publicação desta lei e com a antecedência pelo menos de quarenta, dia para a eleição das respectivas juntas de paróquia, tanto em relação à paróquia civil por esta lei criada como em relação àquela, de que esta é desanexada.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1916. — *Bernardino Machado* — *António Pereira Reis*.

LEI N.º 509

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É criada uma paróquia civil com sede na povoação de Quarteira, no concelho de Loulé.

Art. 2.º O Governo fixará a limitação da nova paróquia civil.

Art. 3.º A constituição da nova paróquia civil só se tornará efectiva se, submetida ao *referendum*, fôr aprovada por dois terços dos eleitores e contribuintes das contribuições directas do Estado, maiores de vinte e um anos, e bém assim se o número de habitantes ficar superior a 1:000.

Art. 4.º O Governo, pelo Ministério do Interior, regulamentará a forma do *referendum* a realizar no período máximo de três meses depois da publicação desta lei, e fixará o dia para a respectiva eleição.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1916. — *Bernardino Machado* — *António Pereira Reis*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 648

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Confraria de S. Silvestre, erecta na freguesia de Cardielos, concelho de Viana do Castelo;

Vistas as informações officiais e a resolução favorável da assemblea geral dos confrades:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a referida corporação seja autorizada a levantar dos seus capitais a quantia de 381\$70, a fim de ser applicada à continuação das obras de terraplenagem da estrada que conduz ao Santuário da mesma Confraria no alto do Monte de S. Silvestre.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1916. — O Ministro do Interior, *António Pereira Reis*.

PORTARIA N.º 649

Atendendo ao que representou a mesa administrativa do Asilo de Infância Desvalida de Évora, pedindo autorização para aceitar um legado instituído em seu favor no testamento com que faleceu a benemérita D. Mariana Isabel de Góis Mourão;

Vistas as informações officiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a referida instituição seja autorizada a aceitar o mencionado legado com as condições constantes da respectiva disposição testamentária.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1916. — O Ministro do Interior, *António Pereira Reis*.